

CENTRO MISSEIS E AR.SUBMAR.ALM.LUIZ A.P.NEVES

Termo de Referência 185/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2026	744030-CENTRO MISSEIS E AR.SUBMAR.ALM.LUIZ A.P. NEVES	VIVIANE PINTO ALVES RIBEIRO	21/10/2026 13:25 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63125.001214/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº63125.001214/2026-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em proveito das oficinas do Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha (CMASM).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de segurança tipo barbeiro confeccionado em Tychem ® QC. Com tratamento antiestático. Com abertura superior para encaixe da cabeça e duas tiras do mesmo tecido para fechamento nas costas. Com mangas compridas e elásticos nos punhos e dois cordões de mesmo material fixados na cintura para ajuste ao corpo do usuário. Tamanho: 1,20m de comprimento e 0,64m de largura. Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo Padrões ASTM, através da realização de Teste de Permeabilidade (ASTM F739-91). Com Certificado de Aprovação. COR AMARELO. Tamanho único. Referência QC278 C.A. 43001 ou similar	399896	Unidade	303	R\$ 74,705	R\$ 22.635,62
	Calçado de segurança tipo botina, cor preta, de uso profissional. Confeccionado em couro vaqueta integral curtido ao cromo, com espessura mínima de 1,8 mm. Palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel e palmilha interna higiênica removível e lavável. Solado constituído de poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleos e hidrocarbonetos. Equipado obrigatoriamente					

2	com biqueira de proteção em composite (material não metálico, leve, resistente a impactos de no mínimo 200 J e livre de componentes magnéticos). O produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego gravado de forma indelével. Modelo/CA de Referência: Marluvas 50B19-C (ou equivalente técnico), sob o CA nº 45694, servindo estritamente como parâmetro de qualidade mínima exigida, sendo aceitos similares de igual ou superior desempenho técnico	358196	Par	125	R\$ 69,625	R\$ 8.703,13
3	Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com tira de absorção de suor removível, fixada à carneira através de seis pontos. Cor branca ou azul. Referência modelo 3M H700 C.A. 29638 ou similar.	322303	Unidade	55	R\$ 27,50	R\$ 1.512,50
4	Sapatilha tipo cobertura de bota (cobre bota/propé de cano alto), de uso único (descartável), impermeável, confeccionada em filme de 100% polietileno de alta densidade (PEAD). Acabamento com elástico embutido nos tornozelos (extremidade superior do cano) para ajuste firme, seguro e vedação eficiente. Material atóxico, hipoalergênico, com espessura e resistência mecânica adequadas para atuar como barreira física contra umidade, fluidos e contaminações. Tamanho único com dimensões que permitam o perfeito calçamento sobre botas de segurança e calçados profissionais habituais. Embalagem contendo identificação do lote, data de fabricação e validade. Modelo de Referência: Prevemax Bota Plástica Propé com Elástico, servindo estritamente como parâmetro de qualidade mínima exigida, sendo aceitos similares de igual ou superior desempenho técnico	436853	Unidade	400	R\$ 3,8250	R\$ 1.530,00
5	Luva de segurança modelo petroleira, confeccionada inteiramente em couro tipo raspa curtido ao cromo de alta qualidade, selecionado para proporcionar maior tato, maleabilidade e conforto ao usuário em operações de média e alta densidade. Estrutura com reforço palmar interno em couro e tira de reforço embutida externamente entre os dedos polegar e indicador, garantindo máxima durabilidade contra o desgaste mecânico. Dorso dotado de elástico embutido para ajuste firme e anatômico às mãos. Punho alongado fabricado também em raspa com comprimento de 20 cm, projetado para a proteção estendida do pulso e de parte do antebraço. Costuras reforçadas executadas com linha de nylon de alta resistência. Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Referência de qualidade padrão: CA nº 26749, fabricante Luveq ou equivalente tecnológico), com comprovação de ensaios e proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes conforme a norma BS EN 388. O produto deve trazer gravado de forma indelével no punho o nome do fabricante, o lote de fabricação, o tamanho e o respectiva numeração do CA.	368228	Par	57	R\$ 17,0200	R\$ 970,14
	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, cor verde, comprimento mínimo de 33 cm,					R\$

6	espessura mínima de 0,4 mm, sem forro. Referência VOLK C.A. 16314 ou similar	208685	Par	545	R\$ 7,50	4.087,50
7	Luva de segurança. Luva flextáctil confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico. Cor preta. Referência Danny DA-12.100 C.A 29014 ou similar.	463203	Par	76	R\$ 6,50	R\$ 494,00
8	Luva vaqueta petroleira, confeccionada em couro vacuum tipo vaqueta, cinco dedos, reforço interno na palma, cano curto, elástico no dorso, reforço na palma, costura em nylon. Tamanho único. Referência SOFT PRO 531 C.A. 15061 ou similar.	430008	Par	71	R\$ 17,74	R\$ 1.259,54
9	Luva em látex natural e neoprene, com reforço extra, espessura de 0,70mm, palma antiderrapante e interior forrado em algodão flocado. Tamanhos 8 (M) e 9 (G). Referência: Luva NeoLátex DANNY Agentes Químicos DA-224D C.A. 5774 ou similar.	286255	Par	80	R\$ 27,04	R\$ 2.163,20
10	Macacão de proteção química de corpo inteiro, descartável, com capuz integrado, fechamento frontal por zíper, confeccionado em material laminado ou composto por não tecido de polipropileno com barreira de polietileno, destinado à proteção contra respingos e névoas de produtos químicos líquidos, partículas sólidas e agentes biológicos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Certificado de Aprovação (CA) válido; Classificação como EPI para proteção química enquadrada na Categoria III (risco elevado); Conformidade com as normas EN ISO 13982-1 (Tipo 5), EN 13034 (Tipo 6) ou normas técnicas equivalentes reconhecidas internacionalmente; Material constituído por substrato não tecido de polipropileno revestido ou laminado com filme de polietileno, ou tecnologia equivalente de desempenho comprovadamente igual ou superior; Gramatura mínima de 60 g/m²; Costuras seladas, revestidas, termosseladas ou tecnologia equivalente que assegure resistência à penetração de contaminantes líquidos e partículas; Capuz integrado; Elástico nos punhos, tornozelos e capuz; Fechamento frontal por zíper protegido por aba de segurança; Cor amarela ou outra cor de alta visibilidade; Isento de látex natural em sua composição; Proteção comprovada contra respingos de produtos químicos inorgânicos, ácidos e bases de baixa e média concentração; Espessura mínima do laminado: 0,20 mm (8 mil); Resistência mecânica compatível com uso industrial, apresentando resistência ao rasgo, ruptura e abrasão. Modelos de referência técnica (não exclusivos): DuPont Tychem 2000 (Tychem QC); Kimberly-Clark KleenGuard A70; Ansell AlphaTec 2300 (MICROCHEM 2300).	420075	Unidade	255	R\$ 111,575	R\$ 28.451,63
11	Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG esférico disponível nas cores incolor e verde, com cerca de 225 mm de largura e 200 mm de altura, preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos, e carneira presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Referência LEDAN 178C C.A. 13540 ou similar	467256	Unidade	137	R\$ 29,850	R\$ 4.089,45
	Óculos de segurança modelo ampla visão com visor panorâmico em policarbonato óptico incolor, dotado de tratamento integrado antirrisco e antiembaçante. Armação e corpo injetados em policloreto de vinila (PVC) flexível, macio e antialérgico, com vedação facial total e anatômica. Sistema de ventilação indireta					

12	composto por, no mínimo, 4 (quatro) válvulas integradas que impedem a entrada de poeira e respingos líquidos. Ajuste e fixação por meio de tirante elástico regulável de alta resistência, totalmente isento de componentes metálicos. Design ergonômico que permite a sobreposição confortável a óculos de grau corretivos. Exige-se Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE (referência de qualidade: CA 42919 ou equivalente tecnológico), conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1 e marcações obrigatórias gravadas no corpo do EPI para alto impacto (Z87+), respingos líquidos (D3) e proteção UV (U6), além da gravação indelével do lote e do nome do fabricante.	634184	Unidade	74	R\$ 31,725	R\$ 2.347,65
13	Perneira de proteção confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, com proteção de couro sintético no metatarso, fechamento por velcro, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira. Referência: Perneira de proteção Tecmater C.A. 30955 ou similar.	618364	Par	31	R\$ 35,35	R\$ 1.095,85
14	Protetor auditivo do tipo de inserção pré moldado com três flanges, confeccionado em silicone, com cordão . Referência: Protetor auricular 3M Pomp Plus C.A. 5745 ou similar.	337283	Unidade	172	R\$ 3,29	R\$ 565,88
15	Protetor auditivo tipo concha, composto por duas conchas de material plástico rígido preenchidas com espuma interna e equipadas com almofadas externas macias nas bordas para perfeita vedação e conforto ao redor das orelhas. Haste suporte em forma de arco (arco tensor) fabricada em material plástico de alta resistência com flexibilidade ideal, projetada para ser posicionada sobre a cabeça e dotada de sistema de ajuste de altura para acomodação anatômica das conchas à cabeça do usuário. Equipamento com nível de atenuação de ruído de, no mínimo, 24 dB (NRRsf), indicado para proteção do sistema auditivo contra níveis elevados de pressão sonora. Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Referência de qualidade padrão: CA nº 41949, modelo Super Max ou equivalente tecnológico), com comprovação de ensaios laboratoriais realizados segundo a norma aplicável (ANSI S12.6 - 1997 - Método B). O produto deve trazer gravado de forma indelével na parte externa das conchas ou da haste o nome do fabricante, o lote de fabricação, o tamanho e o respectivo número do CA.	384283	Unidade	63	R\$ 35,00	R\$ 2.205,00
16	Pulseira antiestática para proteção de descargas estática para os componentes em manuseio. Cabo espiral de 1,5m, acabamento em tecido com elástico, aplicação aterramento do usuário através de uma resistência de 1MΩ. Cabo com plugue tipo banana e adaptador com garra jacaré para aterramento em carcaças. Referência: Pulseira antiestática Hikari HK-102 ou similar.	404475	Unidade	14	R\$ 18,70	R\$ 261,80
17	Conjunto de 1 (um) respirador e 4 (oito) filtros. Respirador do tipo semifacial, com elástico para ajuste e, no mínimo, uma válvula de exalação. Nas laterais do corpo do respirador são encaixados dois filtros (um de cada lado). Os filtros devem ser indicados para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos e compatíveis com o respirador. Referência Respirador Carbografite CG306 com cartucho RC-203 C.A. 7072 ou similar.	301258	Unidade	41	R\$ 58,75	R\$ 2.408,75
	Cartucho químico/filtro intercambiável para proteção					

18	respiratória, Classe 1, indicado para retenção e purificação de ar contra vapores orgânicos. Composto por invólucro rígido preenchido com carvão ativado tratado quimicamente. Deve possuir sistema de conexão tipo rosca (Série N) que garanta vedação hermética, encaixe rápido e fixação firme sem o uso de ferramentas. O modelo ofertado deve ser obrigatoriamente compatível com a máscara facial inteira Honeywell Optifit (Série 6500) já utilizada pelo órgão. Embalagem industrial lacrada contendo data de fabricação, lote e validade visíveis. O produto deve estar em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 13696 Filtros e Cartuchos (NBR). Modelo de Referência: Cartucho Honeywell Série N N75001L (ou equivalente técnico com sistema de rosca Série N compatível), servindo como parâmetro de qualidade e compatibilidade física obrigatória.	608649	Unidade	173	R\$ 30,30	R\$ 5.241,90
19	Cinto de segurança com 5 pontos de conexão, tipo paraquedista, com suspensório e regulagem de pernas e cintura, confeccionado em material sintético poliéster. Referência: Cinto Camper Cp 1301, C.A. 45432 ou similar.	602436	Unidade	10	R\$ 290,395	R\$ 2.903,95
20	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Tratamento antirrisco. Filtra 99,9% dos raios UVA e UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Cores de lente cinza e incolor. Referência: Óculos de proteção Fênix Danny DA- 14500 C.A. 9722 ou similar.	333626	Unidade	26	R\$ 5,50	R\$ 143,00
21	Respirador purificador de ar semifacial descartável, modelo Peça Facial Filtrante classe PFF2 (equivalente a N95), tipo dobrável ou formato concha, sem válvula de exalação. Confeccionado em multicamadas de mantas de microfibras sintéticas não tecido com tratamento eletrostático, resistente à penetração de fluidos e com eficiência mínima de filtração de 95% contra bioaerossóis, micro-organismos, poeiras, névoas e fumos (partículas de até 0,3 micra). Equipado com clipe ou grampo nasal moldável em alumínio para perfeito ajuste anatômico e vedação hermética sobre o septo nasal. Fixação por meio de tiras elásticas de alta resistência projetadas para contornar a cabeça (atrás da orelha e na nuca). Produto atóxico, hipoalergênico e de tamanho único. Exige-se obrigatoriamente Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Certificação de Conformidade do INMETRO, Registro ativo na ANVISA e atendimento integral às normas ABNT NBR 13698. Cada unidade deve ser embalada individualmente e conter gravação indelével do nome do fabricante, número do lote, validade e número do CA.	486888	Unidade	190	R\$ 2,07	R\$ 393,30
22	Protetor facial de segurança, constituído por uma coroa (cúpula superior) injetada em material plástico de alta resistência ao impacto e carneira fabricada em polietileno com sistema integrado de regulagem de tamanho (disponível nas versões com ajuste simples ou por catraca). Equipado com visor panorâmico confeccionado em policarbonato na cor verde (tonalidade para atenuação de luminosidade intensa), medindo 8 polegadas (200 mm) de altura por aproximadamente 350 mm de perímetro, fixado à coroa por meio de parafusos. Equipamento indicado para a proteção dos olhos e da face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e radiação	467256	Unidade	2	R\$ 24,485	R\$ 48,97

	ultravioleta. Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Referência de qualidade padrão: CA nº 14276, fabricante Carbografite ou equivalente tecnológico), com comprovação de ensaios e homologação segundo a norma ANSI/ISEA Z87.1. O produto e o visor devem trazer gravadas de forma indelével as marcações obrigatórias exigidas pela norma, incluindo a identificação do fabricante, o lote de fabricação e o número do CA correspondente.					
23	Luva de segurança de cinco dedos, tipo Clut, confeccionada inteiramente em couro bovino tipo raspa de alta qualidade curtido ao cromo, com espessura uniforme que garanta flexibilidade e robustez mecânica para trabalhos pesados. Estrutura dotada de reforço interno em raspa na palma e nos dedos, tira de reforço externo aplicada sobre as costuras periféricas e reforço complementar de costura localizado entre os dedos polegar e indicador, assegurando máxima resistência ao desgaste em zonas de alto atrito. Possui elástico embutido no dorso para ajuste firme e anatômico. Modelo com punho curto medindo 7 cm de comprimento, desenvolvido para conferir maior mobilidade e liberdade de movimento ao pulso do usuário. Todas as uniões devem ser executadas com costuras reforçadas em linha de nylon de alta tenacidade. Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Referência de qualidade padrão: CA nº 39782, fabricante Valcan ou equivalente tecnológico), com níveis mínimos de desempenho físico para a norma BS EN 388:2016 correspondentes a 4144X (sendo nível 4 para abrasão, rasgamento e perfuração). O EPI deve conter gravação indelével e visível do lote, tamanho, identificação do fabricante e número do CA.	421064	Par	10	R\$ 12,32	R\$ 123,20
24	Conjunto de proteção para eletricitista em alta tensão, composto por: 1) Luva de segurança isolante de borracha, confeccionada em elastômero de alta performance, de formato anatômico, cor preta ou bicolor, com baixa propagação de chamas. Classificada como Classe 2 e Tipo II (altamente resistente ao ozônio), projetada para proteção das mãos e punhos contra choques elétricos em média e alta tensão. Deve possuir comprimento total mínimo de 356 mm a 360 mm, testada para uma tensão de ensaio de até 20.000 V (20 kV), com capacidade regulamentar para tensão máxima de uso seguro de até 17.000 V (17 kV) em corrente alternada. Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Referência de qualidade padrão: CA nº 29773, fabricante Orion ou equivalente tecnológico), o devido Selo de Certificação Compulsória do INMETRO e conformidade estrita com as normas ABNT NBR 10622 / NBR 16295 / ASTM D120. 2) Luva de cobertura, a ser fornecida conjuntamente e em tamanho perfeitamente compatível com a luva isolante selecionada, confeccionada em couro tipo vaqueta ou raspa de alta qualidade, de corte anatômico, dotada de tiras e fivelas ou elástico para ajuste firme no dorso. A luva	614889	Par	8	R\$ 544,535	R\$ 4.356,28

	de cobertura destina-se exclusivamente à proteção mecânica da luva isolante contra cortes, furos, abrasão e perfurações					
25	Detector portátil de tensão por aproximação (campo elétrico), sem contato direto, projetado para constatação de presença ou ausência de tensão em instalações elétricas de corrente alternada (CA). O equipamento deve possuir ampla faixa de operação abrangendo Baixa Tensão (BT) e Média Tensão (MT), com capacidade de detecção de 100 V até 50 kV. A estrutura deve ser fabricada em invólucro de plástico de alta resistência ao impacto (ABS ou PS), com grau de proteção mínimo IP65 (contra poeira e jatos de água), possuindo botão liga/desliga, função integrada de autoteste do circuito eletrônico e biqueiras ou encaixe universal compatível com vara de manobra seccionável ou telescópica. O sistema de alerta de presença de tensão deve ser duplo e intermitente, composto por alarme sonoro (buzina de alto nível decibélico) e sinalização visual por LEDs de alto brilho. O equipamento deve ser alimentado por pilhas ou baterias comerciais substituíveis. Acompanha obrigatoriamente, como acessório de fábrica, maleta /estojo rígido e forrado sob medida para o acondicionamento e transporte seguro do instrumento. Exige-se conformidade técnica com os requisitos de segurança estabelecidos na NR-10 (Item 10.5.1), testes baseados na norma internacional IEC 61243-1 e o fornecimento conjunto de laudo de calibração /ensaio emitido por laboratório credenciado. O corpo do produto deve trazer gravados de forma indelével a marca, o modelo, o número de série e o lote de fabricação.	395961	Unidade	2	R\$ 596,095	R\$ 1.192,19
26	Calçado de segurança tipo botina, com fechamento por elástico lateral recoberto, cano curto e dorso acolchoado com abas para auxiliar o calce. Cabedal confeccionado inteiramente em microfibra de alta performance, leve, respirável e resistente à água e produtos químicos. Estrutura 100% livre de componentes metálicos (atende integralmente à NR-10), dotada de biqueira de proteção em material composite leve, antimagnética e ultrarresistente a impactos de até 200 J. Inclui palmilha de montagem têxtil com tecnologia antiperfurante resistente a furos que cobre 100% da planta dos pés, forração interna respirável e palmilha higiênica removível com tratamento antibacteriano. Solado isolante elétrico em poliuretano (PU) bidensidade com absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento (Grip SRC), adequado para proteção mecânica e elétrica contra choques em instalações de baixa tensão (até 500 V em ambientes secos). Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Referência de qualidade padrão: CA nº 34549, modelo Marluvas 70B19	431867	Par	6	R\$ 201,83	R\$ 1.210,98
	Colete salva-vidas de segurança, tipo jaleco, confeccionado em tecido de poliéster de alta resistência mecânica na cor laranja internacional de alta visibilidade, preenchido internamente com mantas de espuma de polietileno de célula fechada que assegurem flutuação permanente e não absorvam água. Modelo classificado como Classe V, de tamanho G1 (indicado para usuários com peso corporal na faixa					

27	de 55 kg a 110 kg, com capacidade nominal de flutuação ajustada de até 90 kg). Equipado com fitas refletivas de grau marítimo fixadas no peito e nas costas para facilitar a localização em condições de baixa luminosidade. O sistema de ajuste e fechamento frontal deve ser composto por, no mínimo, três fechos do tipo engate rápido em nylon de alta resistência, complementados por fitas de polipropileno ajustáveis ao corpo do usuário, além de possuir gola para suporte cervical que mantenha a cabeça do usuário acima da água em caso de inconsciência. Acompanha obrigatoriamente um apito de emergência náutico sem esfera amarrado e acondicionado em bolso específico no próprio colete. Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Homologação válido emitido pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil (Referência de qualidade padrão: Modelo VP-22 Vopen ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade), atestando a conformidade com as normas da autoridade marítima (NORMAM). O produto deve conter gravação ou etiqueta indelével contendo o nome do fabricante, tamanho, número da homologação da Marinha, número do lote e instruções de uso.	301231	Unidade	20	R\$ 222,50	R\$ 4.450,00
28	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster com pigmentos de PVC na palma e dedos, punho elástico. tamanho G Referência: Luva Volk Cotton Pigmentada Smart. C.A. 46933 ou similar.	486637	Par	40	R\$ 3,205	R\$ 128,20
29	Calçado ocupacional tipo bota de cano longo, classificação tipo D e classe II, totalmente impermeável e com alta flexibilidade. Confeccionado por injeção direta em composto polimérico de policloreto de vinila (PVC), com espessura e densidade uniformes que garantem resistência contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes. Estrutura com cano de altura aproximada entre 31,5 cm e 34,5 cm (com base na numeração média) e interior equipado com forração em membrana de tecido sintético de secagem rápida (tecnologia easily-dried) ou sem forro. Solado de excelente aderência, dotado de ranhuras especiais para escoamento de líquidos e propriedades antiderrapantes com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e de aço (Grip SRC ou SRA), além de alta resistência a óleo combustível (FO), sangue, gordura animal e agentes químicos leves. Exige-se obrigatoriamente a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Referência de qualidade padrão: CA nº 36026, marca Innpro ou equivalente tecnológico), em conformidade estrita com a norma técnica ABNT NBR ISO 20347 (Simbologia OB SRC FO ou OB SRA FO). O calçado deve trazer gravado de forma indelével na parte externa do cano ou do solado o nome do fabricante, o lote de fabricação, o tamanho e o respectivo número do CA. 36026	618295	Par	7	R\$ 77,86	R\$ 545,02
30	colete de alta visibilidade	629156	Unidade	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
31	EPI para Apicultura em 2 partes 100% Antiferroadas Viseira de inox	248008	Unidade	2	R\$ 259,50	R\$ 519,00
32	Roupa De Mergulho Shark Em Neoprene Open Cell 3mm – Seasub	486523	Unidade	2	R\$ 897,45	R\$ 1.794,90
	Luva para procedimento não cirúrgico, de uso único (descartável), não estéril, ambidestra, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó					

33	bioabsorvível. Superfície lisa ou texturizada, com punho em virola, apresentando alta resistência à tração e elasticidade. Embalagem em caixa dispensadora contendo 100 unidades (ou 50 pares), com identificação clara de lote, fabricação, validade e instruções de uso. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO. Todos os tamanhos (PP, P, M, G, GG) deverão estar disponíveis em catálogo pelo fornecedor contratado, sendo que a definição quantitativa exata de cada tamanho será especificada formalmente pelo órgão no momento da emissão da ordem de fornecimento/aquisição	619860	Caixa	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
34	Luva para procedimento não cirúrgico, de uso único (descartável), não estéril, ambidestra, confeccionada em borracha sintética (nitrílica), 100% livre de látex (latex-free), livre de pó (powder-free). Pontas dos dedos ou palma texturizadas para melhor aderência, com punho em virola, apresentando alta resistência mecânica a rasgos, perfurações e produtos químicos. Embalagem em caixa dispensadora contendo 100 unidades (ou 50 pares), com identificação clara de lote, fabricação, validade e instruções de uso. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO. Todos os tamanhos (PP, P, M, G, GG) deverão estar disponíveis em catálogo pelo fornecedor contratado, sendo que a definição quantitativa exata de cada tamanho será especificada formalmente pelo órgão no momento da emissão da ordem de fornecimento/aquisição	619855	caixa	20	R\$ 25,29	R\$ 505,80
35	Respirador purificador de ar reutilizável, tipo peça facial inteira (Full Face). Corpo leve com aba de vedação de flange dupla e copa nasal confeccionados em silicone antialérgico de alta maciez. Visor/lente panorâmica em policarbonato de alta resistência, substituível, com tratamento antirrisco, oferecendo amplo campo de visão de 200° livre de distorções ópticas. Tirante de cabeça com 5 pontos de ajuste e sustentação independentes da área de vedação para perfeita distribuição de peso. Equipado com diafragma de voz integrado para facilitar a comunicação clara do usuário. Conectores tipo rosca profunda compatíveis com cartuchos e filtros da Série N. O produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Modelo/CA de Referência: Honeywell Optifit / RU6500 (Série 6500), sob o CA nº 36.601.	614863	Unidade	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
36	MACACÃO DE SEGURANÇA Tecido laminado microporoso de 50 g/m ² (oferece barreira contra partículas e líquidos enquanto permite a transpiração básica do corpo). Classificado como impermeável para respingos químicos leves, poeiras e partículas secas. Possui tratamento antiestático para evitar centelhas. Cor branca, mangas longas, capuz acoplado e fechamento por amarração. Normas técnicas: A vestimenta deve ser testada e homologada segundo as diretrizes da norma ISO 16602 (ou equivalente técnica nacional vigente), classificada especificamente para a proteção contra riscos químicos de Tipo 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos).	23266	Unidade	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º14. 133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A nota de empenho será instrumento substituto do contrato e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida abrange a aquisição de materiais de consumo para proteção individual, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, a ser realizada mediante dispensa de licitação, na modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES /ME nº 67/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; e

4.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio–SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Este material será utilizado em aplicação específica, na preparação de armamentos por este Centro. Dessa forma, deve ser observados as indicações feitas nos manuais do fabricante dos armamentos. Sendo assim, é necessário que a marca/modelo indicado seja garantida no objeto da contratação.

4.3. A indicação de marcas e modelos na presente contratação devem ser exatamente aqueles indicados por cada fabricante de acordo com as justificativas contidas no item 4.2, deste instrumento, e com base no amparo providenciado pelo Art. 41, inciso I, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.5.1. não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5.2. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, portanto, tal exigência vai de encontro à economicidade da contratação; e

4.5.3. a exigência da garantia, por conta das razões citadas acima, poderá restringir a quantidade de interessados e o caráter competitivo do certame

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho de despesa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, localizado à Av. Paiva, S/N, Ilha Do Engenho, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP 24426- 140, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:30 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.20. O fornecedor deve apresentar os seguintes cadastros em dia para fins de contratação:

I – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF;

II – Cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união – TCU;

III – Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e a entrega imediata do objeto.

Qualificação Técnica

9.22. Fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, por se tratar de aquisição de bem comum de baixa complexidade.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$130.562,32 (Cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

São Gonçalo, RJ 2026.

13. ANEXO I

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025. 12 de 17
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025.
- 13 de 174.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025.
- 14 de 174.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.

- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão 98/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Gonçalo, RJ - 2026

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
JOAO MATHEUS MAGARAO DE SANT ANA
Data: 23/10/2026 12:00:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO MATHEUS MAGARAO DE SANT ANA

Equipe de apoio

MARCIO RAMALHO AMENDOLA

Autoridade competente